



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, HOMOLOGADA PELA SENIOR SISTEMAS ATRAVÉS DE CANAL OURO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÕES, CUSTOMIZAÇÕES, MELHORIAS, MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, TREINAMENTOS E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

Aos 28 dias do mês de agosto de 2023, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor de Desenvolvimento Empresarial ANDRÉ LUIZ PIÓLI BERNASCKI**, portador do RG nº. 7540584-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 039.053.929-50, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 20.362.384-4, Pregão Eletrônico nº 355/2020-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 23 de agosto de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida Antonio Gil veloso, 1856, Cobertura 1, Edifício Pasárgada- bairro Praia da Costa- Vila Velha-ES, CEP:29.101-011, Fone: (27) 2122-6300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.270.012/0001-71, e representada neste ato pelo Sr. **ELMANE LUCAS SILVA JUNIOR**, portador do RG nº. 3.439.636 SSP/MG e CPF/MF nº. 606.707.706-045, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 071/2020-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de agosto de 2023, restando fixada a data do término o dia 10 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo Índice IPCA de 1,247202% para os Itens: Etapa 04 – Suporte Técnico/Manutenção e Banco de Horas – Sup. Téc. Customizações e de 1,0393583% para o Item: Etapa 04 – Suporte Técnico/Manutenção acrescido ao contrato por meio do 4º Termo Aditivo formalizado na data de 15 de agosto de 2022, a incidir a partir do dia 11 de agosto de 2023, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 20.362.384-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 1.265.514,08 (Um milhão, duzentos e

DS
ELS

DS
LS

DS
RM

DS
SRSF



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sessenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e oito centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 20.362.384-4, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 28 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

ANDRE LUIZ PIOLI BERNASCKI:
03905392950
CNPJ: 03905392950
OU=40312993000151, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ANDRE
LUIZ PIOLI BERNASCKI:03905392950
2023-09-01 09:00:14

ANDRÉ LUIZ PIÓLI BERNASCKI
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DA
APPA

DocuSigned by:
Elmano Lucas Silva Junior
B2F085080F21492...

ELMANE LUCAS SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DocuSigned by:
Rodrigo Alejandro Zurija Meynard
06728F5B80C9E45B

TESTEMUNHA
RG: W584445-A - SSP

DocuSigned by:
LS

TESTEMUNHA
RG: